



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.868/2021

Súmula: Cancela o ponto facultativo e feriado de Carnaval 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão tomada pelo Governo do Estado do Paraná, que cancelou o ponto facultativo durante o período de Carnaval/2021 para todo o Poder Executivo Estadual;

Considerando a Resolução nº 001, de 05 de fevereiro de 2021, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP,

Considerando que esta decisão já foi tomada por vários estados e municípios, inclusive municípios da região;

Considerando que o cancelamento tem por objetivo desestimular viagens e eventos que possam causar aglomeração, comuns durante o período de carnaval,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado o ponto facultativo e feriado de Carnaval, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

§ 1º – Nas datas acima citadas fica estabelecido o funcionamento normal do Comércio, Indústrias, Empresas Prestadoras de Serviços e Repartições Públicas.

§ 2º - As instituições bancárias seguem as determinações da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 12 de fevereiro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2021

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:89D49726

Edição 2201